

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE



**PREFEITURA DE
OEIRAS**

Mais trabalho, novas conquistas





**COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE
PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU
TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA:**

Ádylla Jéssica de Araújo Brito

Maria Medianeira Alves de Sousa Silva

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Antônio Carvalho Silva

Rosélia Borges da Silva Alves

Conselho Tutelar

Camila de Sousa Moura Almeida

Juliana Carvalho de Sousa e Silva

Julyana Caroline dos Santos Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

Cícera Jaqueline Ferreira Dantas

Solange Maria de Moura Fé Sousa

Secretaria Municipal de Educação

Clara Valderici Gomes de Sousa

Gabriela Teixeira Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Rosilene Moura Guedes e Sousa

Eilane Maria dos Santos

Hospital Regional Deolindo Couto

Cyntya Tereza Sousa Santos

Anna Carolyne dos Santos Silva

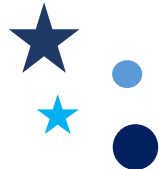
2º Defensoria Pública do Estado do Piauí

Edivânia Maria Teixeira Pereira Freitas

Eloiza da Paixão Pereira de Sousa Silva

8º Gerência Regional do Estado do Piauí





SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. INTRODUÇÃO	6
3. OBJETIVOS	8
3.1 Objetivo Geral.....	8
3.2 Objetivos Específicos	8
4. ESCUTA ESPECIALIZADA	9
5. OBJETIVOS, AÇÕES E METAS DO PLANO MUNICIPAL	9
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	9
7. REFERÊNCIAS	9





1. APRESENTAÇÃO

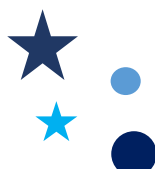
O Plano Municipal de Prevenção e Combate à Violência contra a Criança e o Adolescente é um trabalho coletivo do Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes, que tem por objetivo estabelecer diretrizes para o enfrentamento intersetorial das violências sofridas pela população infanto-juvenil.

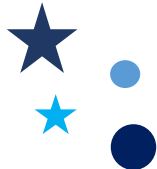
Trata-se de um Plano elaborado com ações voltados à garantia de direitos e enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, destacando a primazia do trabalho conjunto entre a rede de proteção e os Sistemas de Justiça e de Segurança Pública.

Diante da complexidade e diversidade das situações de violências sofridas são necessárias ações articuladas de forma interdisciplinar e interinstitucional, possibilitando a efetiva concretização do Plano no município de Oeiras-PI, salientando, ainda, que este Plano abrange o enfrentamento das diversas manifestações de violências contra o segmento citado.

De acordo com o art. 4º, da Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente vítimas ou testemunha de violência, classifica-se as formas de violência como

I-violência física, compreendida como ação causada à criança ou ao adolescente que prejudique sua integridade ou a saúde corporal, ou sofrimento físico; II- violência psicológica, a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente [...]; b) o ato de alienação parental, percebido como a intercessão na formação psicológica da criança ou do adolescente[...]; c) qualquer ação que exiba a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, à crime violento contra seus familiares ou de sua rede de apoio; III-violência sexual, enquanto qualquer conduta que intimide a criança ou o adolescente a realizar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer





outro ato libidinoso, como também exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que engloba: a) abuso sexual, compreendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, por meio de conjunção carnal ou outro ato libidinoso, praticado de forma presencial ou por meio eletrônico, com o intuito de estimulação sexual do agente ou de terceiro; b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de fins lucrativos, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, o que pode ocorrer de modo presencial ou virtual; c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, em território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação; IV-violência institucional, compreendida como ação praticada por instituição pública ou conveniada, que pode ocorrer também quando gerar revitimização (BRASIL, 2017).

O fenômeno da violência se faz presente na vida de milhares de crianças e adolescentes, atingindo-as sem distinção de sexo, etnia, raça, e/ou classe social. Ao tratar-se da infância e adolescência, consideramos que os impactos da violência podem comprometer o desenvolvimento psíquico, intelectual, moral, social e espiritual. Para que este desenvolvimento ocorra em plenitude são necessárias condições objetivas e materiais que forneçam suporte necessário para tanto.





2. INTRODUÇÃO

A Lei nº 13.431/2017 procurou estabelecer uma nova sistemática para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, tanto na perspectiva de proteção, para minimizar os efeitos deletérios do ocorrido, quanto na repressiva, no sentido de responsabilizar, de forma rápida e efetiva, os vitimizadores, proporcionando a integração operacional de todos os órgãos e agentes envolvidos, de modo a padronizar procedimentos, especializar equipamentos, qualificar profissionais e otimizar sua atuação, evitando a ocorrência da chamada revitimização e/ou da violência institucional.


Assim, este Plano Municipal de Prevenção e Combate à Violência contra a Criança e o Adolescente compreende a adequação dos serviços de saúde, educação e assistência social, no sentido de proporcionar o atendimento prioritário aos casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes.

Os diferentes olhares sobre crianças e adolescentes em situação de violência sexual são bastante complexos e desafiadores, principalmente no que se refere aos seus direitos de prevenção, atenção e responsabilização, que ainda requerem aprofundamento sobre muitos aspectos, tanto do ponto social e cultural, considerando os comportamentos, as atitudes e os conhecimentos, quanto nos aspectos jurídicos.

Assim, o fio condutor da reflexão que embasou este Plano Municipal foram os direitos humanos considerando a universalidade e a indivisibilidade dos direitos, além da responsabilidade e participação de crianças e adolescentes na defesa de seus direitos.

Todos os direitos são equivalentes e não se hierarquizam entre si e, portanto, o enfrentamento à violência sexual, requer a promoção dos direitos sexuais e reprodutivos a serem contemplados neste Plano, enquanto direitos fundamentais dos seres humanos (inclusive de crianças





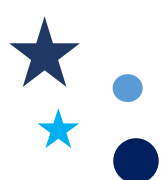
e adolescentes) a serem garantidos, e não como quesito secundário ou do foro íntimo, compreendendo a sexualidade como dimensão que atravessa a existência humana, sendo assim, questão que se endereça ao debate político mais amplo, deslocando da dinâmica privada como em outros tempos da história da humanidade.

O Plano Municipal indica as diretrizes fundamentais, o objetivo geral e específicos, os eixos estratégicos, as estratégias, as ações específicas e os indicadores de acordo com cada um dos eixos.

Cabe ressaltar que a implementação do Plano Municipal deve ser financiada com recursos do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, as ações serão dirigidas a crianças e adolescentes de acordo com as diferentes faixas etárias (primeira infância, infância e adolescência), famílias, profissionais do eixo da Promoção do Sistema de Garantia de Direitos que integram a Rede de Proteção, em especial à Assistência Social, Educação, Saúde, Conselho Tutelar e à sociedade em geral, assim como do Sistema de Justiça.

Importa destacar que este Plano Municipal se depara com grandes desafios e obstáculos para a sua implementação e só poderá ser cumprido se contar com a efetiva adesão da Rede de Proteção constituída pelas diversas instâncias comprometidas com os direitos da criança e do adolescente do município de Oeiras-PI e com o compromisso da sociedade e dos meios de comunicação formais e informais.





3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Garantir o atendimento integral e protetivo às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

3.2 Objetivos Específicos

- Implementar o Formulário de Registro de Informações como instrumento de notificação para toda a rede de proteção de crianças e adolescentes;
- Adequar os serviços de saúde, educação e assistência social proporcionando atendimento prioritário aos casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Promover capacitação de profissionais da área da saúde, da educação e assistência social em relação à escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
- Estabelecer protocolos e fluxo de atendimento visando prevenir a revitimização institucional das crianças e adolescentes;
- Implementar o Serviço de Recebimento e Monitoramento de Denúncias de forma virtual.





4. ESCUTA ESPECIALIZADA

A Lei 13.431/2017 traz o escopo de atuação de escuta especializada das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, assim, conforme o art. 7º, a escuta especializada “é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade”. Em suma é o momento no qual a criança ou o adolescente vítima ou testemunha de violência será ouvido pela “rede de proteção” do município, de modo que se possa entender o que aconteceu, inclusive para que sejam desencadeadas, desde logo, as intervenções de cunho “protetivo” que se fizerem necessárias, com o subsequente acionamento dos órgãos encarregados da responsabilização dos autores da violência, em havendo indícios da prática de infração penal.

A escuta é um procedimento de entrevista sobre uma possível situação de violência contra criança ou adolescente, no intuito de garantir a proteção e o cuidado da vítima. Pode ser realizada pelas instituições da rede de promoção e proteção, formada por profissionais da educação, da saúde, conselhos tutelares, serviços de assistência social, entre outros.

Para tanto, o município deverá dispor de um número suficiente de profissionais de referência de cada política setorial (saúde, educação, assistência social) com a qualificação específica para a realização da escuta especializada.

Os fatos narrados durante a escuta especializada da vítima e de seus responsáveis legais poderão ser compartilhados, através de relatórios com os demais serviços ou órgãos que fazem parte do fluxo de atendimento da criança ou adolescente, observando-se para isso o caráter confidencial das informações.



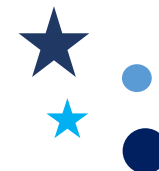
5. OBJETIVOS, AÇÕES E METAS DO PLANO MUNICIPAL

EIXO: ANÁLISE SITUACIONAL

OBJETIVO:

1- Implementar o Formulário de Registro de Informações como instrumento de notificação para toda a rede de proteção de crianças e adolescentes.

AÇÃO	META	2023	2024	2025	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
<p>1.1. Pactuar com os profissionais das políticas de saúde, educação e assistência social a utilização do formulário de registro de informações nos atendimentos às crianças e adolescentes vítimas de violência e encaminhamento às autoridades competentes;</p> <p>1.2. Realizar oficinas de capacitação dos profissionais da saúde, educação e assistência social para o correto preenchimento da ficha de notificação obrigatória, de modo a defini-lo como o instrumento de notificação para toda a rede de proteção;</p>	<p>1.1. Pactuação entre o CMDCA e profissionais municipais;</p> <p>1.2. Capacitação anual e intersetorial entre saúde, educação e assistência social</p> <p>1.3. Oferta de curso de capacitação para conselheiros tutelares.</p>	X	X		CMDCA SEMAS	Ministério Público Defensoria Pública
		X	X	X	SEMED SEMUSA	
		X	X	X	Hospital Regional Polícia Civil Conselho Tutelar 8º GRE de Oeiras	



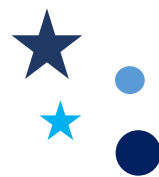


<p>1.3. Solicitar relatórios semestrais aos órgãos responsáveis pela alimentação dos sistemas de Notificação (SINAN e SIPIA) com o intuito de manter permanente o monitoramento e avaliação periódica.</p>						
---	--	--	--	--	--	--

EIXO: MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO

OBJETIVO:
1 - Sensibilizar e mobilizar a temática para o enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes.

AÇÃO	META	2023	2024	2025	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
<p>1.1. Realizar campanha de enfrentamento as formas de violências contra crianças e adolescentes.</p>	<p>1.1. Cronograma de ações contemplando, minimamente, ações nos seguintes períodos:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Carnaval; o 18 de maio: Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual; o 12 de junho: Dia Mundial contra o Trabalho Infantil; o Setembro Amarelo; o 12 de outubro: Dia das Crianças. 	X	X	X	CMDCA SEMAS SEMED SEMUSA Hospital Regional Conselho Tutelar 8º GRE de Oeiras	Ministério Público Polícia Civil Entidades não-governamentais Defensoria Pública Universidades Escolas públicas, privadas e federais





OBJETIVO:

2- Divulgar o Plano Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes.

AÇÃO	META	2023	2024	2025	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
2.1. Publicizar e colocar o Plano Municipal para consulta popular na página do CMDCA, e redes sociais do município.	2.1. Divulgar o Plano Municipal para a comunidade em geral.	X X			CMDCA	SEMAS SEMUSA SEMED Conselho Tutelar Ministério Público Defensoria Pública Polícia Civil

OBJETIVO:

3- Articular com a rede de comunicação a veiculação de informações sobre as violências praticadas contra crianças e adolescentes.

AÇÃO	META	2023	2024	2025	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
------	------	------	------	------	--------------	-----------





<p>3.1. Produzir materiais de informação, educação e comunicação sobre as violências praticadas contra a população infanto-juvenil e a rede de atendimento.</p> <p>3.2. Divulgar nos meios de comunicação informações sobre as violências contra crianças e adolescentes e o seu enfrentamento.</p>	<p>3.1. Criar grupo de trabalho para a produção de material informativo.</p>	X	X	X	<p>CMDCA</p> <p>Órgãos Gestores da Política de Saúde e Assistência Social</p> <p>Conselho Tutelar</p>	<p>Ministério Público</p> <p>Polícia Civil</p> <p>Entidades não-governamentais</p> <p>Defensoria Pública</p> <p>Universidades</p> <p>Escolas públicas, privadas e federais</p>
	<p>3.2. Estabelecimento de parceria com os meios de comunicação para veicular informações sobre o enfrentamento à violência contra a população infanto-juvenil.</p>	X	X	X		

EIXO: PREVENÇÃO

OBJETIVO:

1- Informação e sensibilização da sociedade para a prevenção das violências e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

AÇÃO	META	2023	2024	2025	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
<p>1.1. Realizar campanhas e panfletagem com distribuição de folders informativos em pontos estratégicos da cidade e nos órgãos do sistema de garantia de direitos.</p>	<p>1.1. Divulgação dos órgãos do SGD e seus respectivos contatos (endereço, telefone).</p>	X	X	X	<p>CMDCA</p> <p>SEMAS</p> <p>SEMED</p> <p>SEMUSA</p>	<p>Ministério Público</p> <p>Polícia Civil</p> <p>Entidades não-governamentais</p>
	<p>1.2. Sensibilização da sociedade sobre a prevenção de violências e direitos das crianças e</p>	X	X	X		



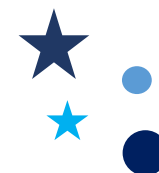


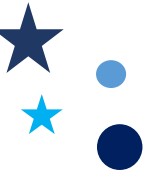
<p>1.2. Estipular cronograma para orientar sobre o papel e a participação da população no âmbito da defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.</p> <p>1.3. Realizar reuniões descentralizadas nos territórios, em especial de maior vulnerabilidade social.</p>	<p>adolescentes através de ações anuais estipuladas em cronogramas das instituições do sistema de garantia de direitos.</p> <p>1.3. Utilização de espaços, recursos e equipamentos públicos disponíveis, tais como Unidades de Saúde, CRAS, dentre outros, para reuniões sobre a temática da violência com a comunidade e lideranças comunitárias.</p>	X	X	X	<p>Hospital Regional</p> <p>Conselho Tutelar</p> <p>8º GRE de Oeiras</p>	<p>Defensoria Pública</p> <p>Universidades</p> <p>Escolas públicas, privadas e federais</p>
---	---	---	---	---	--	---

OBJETIVO:

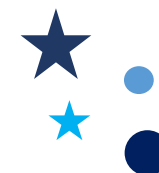
2- Promover capacitação de profissionais da área da saúde, da educação e demais operadores de políticas públicas sobre a escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

AÇÃO	META	2023	2024	2025	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
<p>2.1. Capacitação contínua e permanente de profissionais e demais trabalhadores da política de atendimento à criança e ao adolescente.</p> <p>2.2. Desenvolver, em caráter permanente, programas de</p>	<p>2.1. Elaborar política de educação permanente para os atores do Sistema de Garantia de Direitos, com vistas a atuarem na prevenção de situações de violência contra crianças e adolescentes.</p>	X	X	X	<p>CMDCA</p> <p>SEMAS</p> <p>SEMED</p> <p>SEMUSA</p>	<p>Ministério Público</p> <p>Defensoria Pública</p>





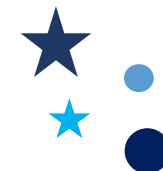
<p>formação continuada, tais como cursos, palestras, reuniões para profissionais e demais trabalhadores da rede de atendimento intersetorial, que atuam em serviços, programas e/ou projetos, no tocante às situações das diversas expressões de violência que crianças e/ou adolescentes estão expostas.</p> <p>2.3. Informar, orientar e capacitar os diferentes atores envolvidos na escuta especializada.</p> <p>2.4. Manter discussões permanentes e estratégias de enfrentamento às situações de violências contra crianças e adolescentes.</p> <p>2.5. Realizar o levantamento de material produzido, em âmbito municipal, referente à prevenção às violências contra crianças e adolescentes.</p>					Hospital Regional Polícia Civil Conselho Tutelar 8º GRE de Oeiras	
--	--	--	--	--	--	--



**OBJETIVO:**

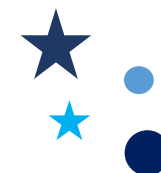
3- Promover ações preventivas voltadas a crianças e adolescentes nas escolas com vistas ao conhecimento de seus direitos e desenvolvimento de atitudes de autocuidado e autodefesa em relação à violência sexual. Proporcionar de forma lúdica e em linguagem adequada à cada faixa etária as crianças e adolescentes conhecimentos específicos sobre as diversas formas de violência.

AÇÃO	META	2023	2024	2025	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
<p>3.1. Capacitação dos profissionais da educação pública e privada e serviços de fortalecimento de vínculos para que desenvolvam ações preventivas junto a crianças e adolescentes.</p> <p>3.2. Realizar atividades lúdicas durante o turno escolar integral, a fim de promover conhecimentos específicos para essas crianças e adolescentes sobre os diversos tipos de violências, utilizando-se de meios que valorizem a cultura, a arte e o lazer, como músicas e gincanas.</p> <p>3.3. Promover ações de prevenção, no âmbito escolar com as crianças, adolescentes e professores, através de palestras, debates, objetivando</p>	<p>3.1. Ofertar anualmente curso de capacitação para profissionais de educação pública e privada e serviços de fortalecimento de vínculos sobre autodefesa voltada para crianças e adolescentes em relação à violência sexual (conhecimento do seu corpo, direito de dizer não ao adulto, direito de denunciar e buscar proteção).</p>	X	X	X	SEMED SEMUSA SEMAS CMDCA Conselho Tutelar	Ministério Público Defensoria Pública Polícia Civil Escolas públicas, privadas e federais





a prevenção de casos de violência no Município.						
OBJETIVO:						
4- Enfrentar os fatores de risco das violências contra crianças e adolescentes.						
AÇÃO	META	2023	2024	2025	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
<p>4.1. Promover junto aos serviços da rede de proteção ações que garantam o atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade.</p> <p>4.2. Garantir que as crianças e adolescentes assim como seus pais e familiares tenham acesso aos serviços de apoio e tratamento em saúde mental.</p> <p>4.3. Propiciar aos pais e/ou responsáveis das famílias em situação de violência, o encaminhamento para cursos de profissionalização visando o acesso ao mercado de trabalho.</p>	<p>4.1. Realizar reuniões da rede a fim de garantir a coordenação e acompanhamento das ações realizadas junto às famílias; estabelecer fluxos de atendimento e informação.</p> <p>4.2. Expandir o atendimento em saúde mental com referenciamento e atendimento inicial nas UBSs, conforme a estratificação de atendimento estabelecido pelo SUS.</p> <p>4.3. Ampliação/ou realização de parcerias com setores públicos, da sociedade civil e empresas para oferta de programas de</p>	X	X	X	SEMUSA SEMAS SEMED CMDCA Hospital Regional Conselho Tutelar 8º GRE de Oeiras	Ministério Público Defensoria Pública Polícia Civil
		X	X	X		





<p>4.4. Acompanhar a oferta e demanda dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.</p> <p>4.5. Realizar palestras, rodas de conversa, grupos de apoio com pais e responsáveis para auxiliar no enfrentamento de situações de conflito intrafamiliar.</p> <p>4.6. Garantir a reinserção das crianças e adolescentes evadidos da escola.</p> <p>4.7. Garantir que profissionais da rede tenham acesso às orientações sobre a identificação das violências.</p> <p>4.8. Ofertar atividades de esporte, lazer e recreação enquanto ações preventivas a qualquer forma de violência contra crianças e adolescentes, em especial nos territórios de maior vulnerabilidade social.</p>	<p>profissionalização e geração de renda.</p> <p>4.4. Utilizar os espaços do PAIF, PAEFI, SCFV, entre outros, para trabalhar questões relacionadas à violência.</p> <p>4.5. Redução das situações de evasão e abandono escolar.</p> <p>4.6. Capacitar profissionais da rede de atendimento sobre a identificação das violências contra crianças e adolescentes.</p> <p>4.7. Ampliação de oferta de atividades esportivas e de lazer nos territórios de maior vulnerabilidade social.</p>	<p>X</p> <p>X</p> <p>X</p> <p>X</p>	<p>X</p> <p>X</p> <p>X</p> <p>X</p>	<p>X</p> <p>X</p> <p>X</p> <p>X</p>		
---	--	-------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------	--	--

EIXO: ATENDIMENTO

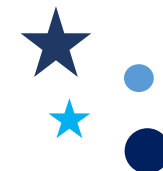




OBJETIVO:

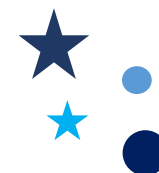
1- Garantir o atendimento integral e resolutivo às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

AÇÃO	META	2023	2024	2025	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
<p>1.1. Implantar Fluxo Integrado de Atendimento a crianças e adolescentes em situação de violências no município, prevenindo a revitimização institucional.</p> <p>1.2. Oferecer subsídio/apoio aos vários equipamentos da rede de proteção, para a sistematização e criação de seus fluxos internos de atendimento em situações de violência.</p> <p>1.3. Capacitar profissionais para identificação de violências, acolhimento da revelação espontânea, realizando uma abordagem planejada, humanizada e protetiva, de modo a evitar a revitimização da criança e do adolescente.</p>	<p>1.1. Oficializar por meio de publicação em diário oficial o Fluxo Integrado de Atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência pactuado com toda a rede de proteção.</p> <p>1.2. Oferecer apoio técnico dos serviços da rede de atendimento às crianças e adolescentes em situação de violência, para criação e/ou fortalecimento do fluxo interno de atendimento.</p> <p>1.3. Capacitação os profissionais que realizam atendimento nos serviços referenciados.</p> <p>1.4. Confeccionar ferramentas de orientação às famílias, disponibilizando-as nos</p>	<p>X</p> <p>X</p> <p>X</p> <p>X</p>	<p>X</p> <p>X</p> <p>X</p> <p>X</p>	<p>X</p> <p>X</p> <p>X</p>	<p>SEMAS</p> <p>SEMED</p> <p>SEMUSA</p> <p>CMDCA</p> <p>Hospital Regional</p> <p>Conselho Tutelar</p> <p>8º GRE de Oeiras</p> <p>Polícia Civil</p>	<p>Ministério Público</p> <p>Defensoria Pública</p>





<p>1.4. Criar ferramentas (cartilhas, panfletos) de orientação às famílias em situação de violência sobre os direitos e serviços disponíveis na comunidade para minimizar traumas e impactos.</p> <p>1.5. Criar sistema de informação e encaminhamento formal e interativo entre os serviços que compõem a rede de proteção e atendimento.</p> <p>1.6. Adequar os serviços de saúde, educação e assistência social proporcionando atendimento prioritário aos casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes.</p> <p>1.7. Investigar e notificar casos repetidos de acidentes domésticos envolvendo crianças e adolescentes.</p> <p>1.8. Referenciar os serviços de representação jurídica para garantir que toda família tenha acesso ao</p>	<p>equipamentos do Sistema de Garantia de Direitos do município.</p> <p>1.5. Criação do Serviço de Recebimento e Monitoramento de Denúncias de forma virtual, com acesso por meio do blog do CMDCA.</p> <p>1.6. Criar mecanismos de informação, referência e contrarreferência e monitoramento com o registro das atividades desenvolvidas no âmbito da rede de proteção.</p> <p>1.7. Instrumentalização e potencialização dos órgãos que compõem a rede de atendimento a criança e ao adolescente.</p> <p>1.8. Articulação das ações entre a rede de proteção e os Sistemas de Justiça e Segurança Pública, de modo a obter o diálogo e a cooperação mútua na busca da melhor forma de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e suas famílias.</p>	<p>X</p>	<p>X</p>			
--	--	----------	----------	--	--	--





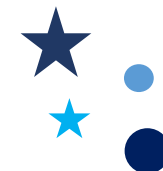
<p>que é de seu direito em relação aos processos em andamento.</p> <p>1.9. Ampliar os serviços de atendimento integrado a crianças e adolescentes vítimas de violência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo a realização de profilaxia para Doenças Sexualmente Transmissíveis (DSTs), atendimento de emergência em casos de estupro e atendimento clínico.</p>	<p>1.9. Definir os serviços de atendimento e tratamento das DSTs e do atendimento de emergência em casos de estupro e atendimento clínico.</p>	X				
--	---	---	--	--	--	--

EIXO: RESPONSABILIZAÇÃO E TRABALHO COM AUTORES DE VIOLÊNCIA

OBJETIVO:

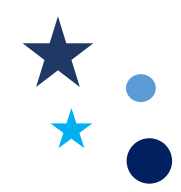
1- Garantir atendimento psicossocial para autores de crimes sexuais de crianças e adolescentes.

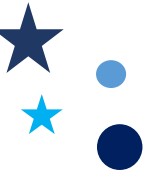
AÇÃO	META	2023	2024	2025	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
<p>1.1. Estruturar serviço de saúde para o atendimento psicossocial, terapêutico e/ou medicamentoso aos autores de crimes sexuais contra crianças e adolescentes, de modo a evitar a repetição de</p>	<p>1.1. Definir serviço de saúde especializado no atendimento de autores de violências sexuais de crianças e adolescentes com equipe capacitada.</p>	X	X		SEMUSA	Hospital Regional



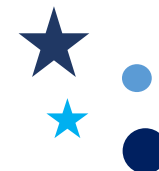


comportamentos violentos contra essa população.						
EIXO: MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO						
OBJETIVO:						
1- Construir indicadores de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Prevenção e Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes.						
AÇÃO	META	2023	2024	2025	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
1.1. Definir coletivamente para cada meta do Plano Municipal, indicadores de avaliação e monitoramento, através de encontros e oficinas com os membros da Comitê de Gestão Colegiada e demais atores do Sistema de Garantia de Direito.	1.1. Construção de um instrumento/sistema de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Prevenção e Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes.	X	X		SEMAS SEMED SEMUSA CMDCA Hospital Regional Conselho Tutelar 8º GRE de Oeiras Polícia Civil	Ministério Público Defensoria Pública



**OBJETIVO:****2- Acompanhar a execução do Plano Municipal de Prevenção e Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes.**

AÇÃO	META	2023	2024	2025	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
2.1. Realizar reuniões semestrais para avaliação da execução do Plano Municipal. 2.2. Repactuar e reavaliar metas propostas no Plano Municipal anualmente.	2.1. Construção de relatório anual de monitoramento do Plano Municipal de Prevenção e Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes, onde conste o cumprimento (total, parcial ou o não cumprimento) dos objetivos e metas pactuadas.	X	X	X	SEMAS SEMED SEMUSA CMDCA Hospital Regional Conselho Tutelar 8º GRE de Oeiras Polícia Civil	Ministério Público Defensoria Pública





6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

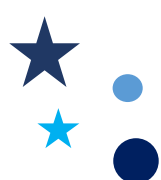
O Plano Municipal apresentado visa traçar estratégias para o desenvolvimento integrado das ações de articulação, mobilização, planejamento e acompanhamento, bem como avaliação da rede intersetorial de cuidado da criança e adolescente vítima ou testemunha de violência.

Configura-se como um avanço, todavia, é evidente que há ainda muito a ser efetivado, considerando que a rede de enfrentamento à violência apresenta lacunas e fragilidades em seu processo de articulação e integração de serviços. O Plano traz o compromisso das políticas públicas na efetiva proposta do funcionamento em rede com objetivos de sanar as lacunas que forem identificadas.

Neste sentido, o Plano Municipal destinado a prevenção, enfrentamento e ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências tem como desafio o fortalecimento de estratégias, organização dos serviços, efetivação para um fluxo do município, além do funcionamento satisfatório da rede de proteção.

As próximas etapas consistem em realizar ampla discussão com demais órgãos e instâncias como delegacias e poder judiciário na perspectiva não apenas da escuta especializada, como também na complementariedade deste documento no que se refere ao depoimento especial e as atribuições competentes.

Desse modo, fica clara a urgente necessidade da atuação em diferentes âmbitos para possibilitar a efetivação da proposta da rede de enfrentamento, compreendendo que apenas por meio da movimentação em diferentes frentes será possível modificar a realidade das situações de violência.





7. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm>. Acesso em: 17/05/2023.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em: 17/05/2023.

